



## **PROJETO DE LEI Nº 147/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Marques de Souza, para o repasse de recursos financeiros, abre crédito especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 91.160.358/0001-37, com sede nesta cidade de Marques de Souza/RS, objetivando o repasse de recursos, conforme segue:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Portaria GM/MS nº 7.869, de 5 de agosto de 2025, que autoriza repasse referente às ações e serviços públicos de saúde, por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e da Alta Complexidade em Saúde.

**Art. 2º** As obrigações do Município e da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA, serão objeto de convênio.

**Art. 3º** - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificado:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 - GASTOS COM SAÚDE ACIMA DOS 15%

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Desenvolvimento da Saúde

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA MAC

Classificação: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR: 600 Rec.: 4501

Valor: R\$ 100.000,00

**Art.4º** - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

### **REDUÇÃO**

05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.302.0031.2106 - MANUT DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA MAC

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (332) R\$ 100.000,00

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 147/2025.**

Marques de Souza, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, a fim de repassar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será aplicado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde, incluindo cirurgias e exames de mamografia e tomografia.

O referido valor é oriundo do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, que emitiu a Portaria Portaria GM/MS nº 7.869, de 5 de agosto de 2025, que autoriza repasse referente às ações e serviços públicos de saúde, por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e da Alta Complexidade em Saúde.

Diante das argumentações acima, destacamos que a aprovação deste Projeto de Lei é requisito básico para firmar Convênio e oficializar o repasse ao Hospital.

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade